



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 16/01/2020. Publicação: 17/01/2020. Edição nº 012/2020.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Luiz Gonzaga Martins Coelho – PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco das Chagas Barros de Sousa – SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
Mariléa Campos dos Santos Costa – SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Eduardo Jorge Hiluy Nicolau – CORREGEDOR-GERAL DO MP
Marco Antonio Anchieta Guerreiro – SUBCORREGEDOR-GERAL DO MP
Maria Luíza Ribeiro Martins – OUVIDORA DO MP
Márcio Thadeu Silva Marques – DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MP
Emmanuel José Peres Netto Guterres Soares – DIRETOR-GERAL DA PGJ
Marco Antônio Santos Amorim - DIRETOR DA SECRETARIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Raimundo Nonato Leite Filho – DIRETOR DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Carmen Lígia Paixão Viana - DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
Justino da Silva Guimarães – ASSESSOR-CHEFE DA PGJ
Fábíola Fernandes Faheína Ferreira – CHEFA DE GABINETE DA PGJ

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

José Antonio Oliveira Bents	Flávia Tereza de Viveiros Vieira
Regina Lúcia de Almeida Rocha	Paulo Roberto Saldanha Ribeiro
Maria dos Remédios Figueiredo Serra	Teodoro Peres Neto
Eduardo Jorge Hiluy Nicolau	Rita de Cassia Maia Baptista
Iracy Martins Figueiredo Aguiar	Marco Antonio Anchieta Guerreiro
Ana Lúcia de Mello e Silva Moraes	Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro
Lúgia Maria da Silva Cavalcanti	Sâmara Ascar Sauaia
Krishnamurti Lopes Mendes França	Themis Maria Pacheco de Carvalho
Raimundo Nonato de Carvalho Filho	Maria Luíza Ribeiro Martins
Selene Coelho de Lacerda	Mariléa Campos dos Santos Costa
José Henrique Marques Moreira	Joaquim Henrique de Carvalho Lobato
Domingas de Jesus Fróz Gomes	Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf
Francisco das Chagas Barros de Sousa	Eduardo Daniel Pereira Filho
Clodenilza Ribeiro Ferreira	Carlos Jorge Avelar Silva
Terezinha de Jesus Anchieta Guerreiro	Lize de Maria Brandão de Sá Costa
Regina Maria da Costa Leite	

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (Biênio 2019/2021)

Titulares

Luiz Gonzaga Martins Coelho – PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Eduardo Jorge Hiluy Nicolau – CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Domingas de Jesus Fróz Gomes - CONSELHEIRA
Francisco das Chagas Barros de Sousa - CONSELHEIRO
Mariléa Campos dos Santos Costa – CONSELHEIRA
Joaquim Henrique de Carvalho Lobato - CONSELHEIRO
Carlos Jorge Avelar Silva - CONSELHEIRO



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

São Luís/MA. Disponibilização: 16/01/2020. Publicação: 17/01/2020. Edição nº 012/2020.

TURMAS MINISTERIAIS / PROCURADORIAS DE JUSTIÇA / PROCURADORES (AS) DE JUSTIÇA/- DIVISÃO
(conforme Anexo da Resolução Nº 37/2016 –CPMP)

TURMAS MINISTERIAIS	Nº	PROCURADORES(AS) / PROCURADORIAS DE JUSTIÇA	
1ª TURMA CÍVEL	1	José Antonio Oliveira Bents	1º Procurador de Justiça Cível 1ª Procuradoria de Justiça Cível
	2	Terezinha de Jesus Anchieta Guerreiro	9ª Procuradora de Justiça Cível 9ª Procuradoria de Justiça Cível
	3	Marco Antonio Anchieta Guerreiro	12º Procurador de Justiça Cível 12ª Procuradoria de Justiça Cível
2ª TURMA CÍVEL	4	Raimundo Nonato de Carvalho Filho	4º Procurador de Justiça Cível 4ª Procuradoria de Justiça Cível
	5	Clodenilza Ribeiro Ferreira	8ª Procuradora de Justiça Cível 8ª Procuradoria de Justiça Cível
	6	Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf	17ª Procuradora de Justiça Cível 17ª Procuradoria de Justiça Cível
3ª TURMA CÍVEL	7	Iracly Martins Figueiredo Aguiar	2ª Procuradora de Justiça Cível 2ª Procuradoria de Justiça Cível
	8	Ana Lúcia de Mello e Silva Moraes	3ª Procuradora de Justiça Cível 3ª Procuradoria de Justiça Cível
	9	Themis Maria Pacheco de Carvalho	14ª Procuradora de Justiça Cível 14ª Procuradoria de Justiça Cível
	10	Mariléa Campos dos Santos Costa	15ª Procuradora de Justiça Cível 15ª Procuradoria de Justiça Cível
4ª TURMA CÍVEL	11	José Henrique Marques Moreira	5º Procurador de Justiça Cível 5ª Procuradoria de Justiça Cível
	12	Francisco das Chagas Barros de Sousa	7º Procurador de Justiça Cível 7ª Procuradoria de Justiça Cível
	13	Paulo Roberto Saldanha Ribeiro	10º Procurador de Justiça Cível 10ª Procuradoria de Justiça Cível
5ª TURMA CÍVEL	14	Teodoro Peres Neto	11º Procurador de Justiça Cível 11ª Procuradoria de Justiça Cível
	15	Sâmara Ascar Sauaia	13ª Procuradora de Justiça Cível 13ª Procuradoria de Justiça Cível
	16	Joaquim Henrique de Carvalho Lobato	16º Procurador de Justiça Cível 16ª Procuradoria de Justiça Cível
6ª TURMA CÍVEL	17	Eduardo Daniel Pereira Filho	18º Procurador de Justiça Cível 18ª Procuradoria de Justiça Cível
	18	Carlos Jorge Avelar Silva	19º Procurador de Justiça Cível 19ª Procuradoria de Justiça Cível
	19	Lize de Maria Brandão de Sá Costa	6ª Procuradora de Justiça Cível 6ª Procuradoria de Justiça Cível
1ª TURMA CRIMINAL	1	Maria dos Remédios Figueiredo Serra	2ª Procuradora de Justiça Criminal 2ª Procuradoria de Justiça Criminal
	2	Eduardo Jorge Hiluy Nicolau	3º Procurador de Justiça Criminal 3ª Procuradoria de Justiça Criminal
	3	Selene Coelho de Lacerda	7º Procurador de Justiça Criminal 7ª Procuradoria de Justiça Criminal
	4	Domingas de Jesus Froz Gomes	5ª Procuradora de Justiça Criminal 5ª Procuradoria de Justiça Criminal
2ª TURMA CRIMINAL	5	Regina Lúcia de Almeida Rocha	1ª Procuradora de Justiça Criminal 1ª Procuradoria de Justiça Criminal
	6	Lígia Maria da Silva Cavalcanti	4ª Procuradora de Justiça Criminal 4ª Procuradoria de Justiça Criminal
	7	Krishnamurti Lopes Mendes França	6º Procurador de Justiça Criminal 6ª Procuradoria de Justiça Criminal
	8	Regina Maria da Costa Leite	8ª Procuradora de Justiça Criminal 8ª Procuradoria de Justiça Criminal
3ª TURMA CRIMINAL	9	Flávia Tereza de Viveiros Vieira	9ª Procuradora de Justiça Criminal 9ª Procuradoria de Justiça Criminal
	10	Rita de Cassia Maia Baptista	10ª Procuradora de Justiça Criminal 10ª Procuradoria de Justiça Criminal
	11	Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro	11ª Procuradora de Justiça Criminal 11ª Procuradoria de Justiça Criminal
	12	Maria Luíza Ribeiro Martins	12ª Procuradora de Justiça Criminal 12ª Procuradoria de Justiça Criminal



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 16/01/2020. Publicação: 17/01/2020. Edição nº 012/2020.

SUMÁRIO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO	3
Procuradoria Geral de Justiça	3
ATA DE REUNIÃO	3
ATOS	6
Conselho Superior	10
EDITAIS	10
Assessoria Especial de Investigação	11
PORTARIA	11
Promotorias de Justiça da Comarca da Capital	11
DEFESA DA SAÚDE	11
Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior	12
CURURUPU	12
HUMBERTO DE CAMPOS	13
IMPERATRIZ	13
MATÕES	14
PINHEIRO	15
SANTA INÊS	17
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	18
TIMON	19

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO Procuradoria Geral de Justiça

ATA DE REUNIÃO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL -FEMPE

Aos quinze (15) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às 11h00 (onze horas), no gabinete do Procurador-Geral de Justiça, reuniu-se a Junta de Administração e Planejamento do Fundo Especial do Ministério Público – FEMPE, fazendo-se presentes os seguintes membros: o Procurador-Geral de Justiça, Dr. Luiz Gonzaga Martins Coelho, o Diretor-Geral da PGJ, Promotor de Justiça Emmanuel José Peres Netto Guterres Soares, a Secretária Administrativo-Financeiro em exercício, Pâmela Neves de Oliveira, a Coordenadora de Orçamento e Finanças da PGJ em exercício, Letícia de Cássia Cantanhede Fonseca, o Procurador de Justiça José Antônio Oliveira Bents e o Assessor-Chefe da Assessoria Especial da PGJ, Promotor de Justiça Justino da Silva Guimarães para deliberarem sobre a seguinte pauta: apresentação da proposta orçamentária do FEMPE que foi executada durante o exercício 2019, bem como aprovação da proposta orçamentária do FEMPE prevista para o exercício de 2020. Iniciados



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 16/01/2020. Publicação: 17/01/2020. Edição nº 012/2020.

os trabalhos, a reunião foi aberta pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. Luiz Gonzaga Martins Coelho e em seguida realizou-se a leitura da ata da última reunião da Junta de Administração do FEMPE, realizada em 02 de julho de 2019, que depois de lida foi aprovada por unanimidade. O Diretor-Geral apresentou a proposta orçamentária do FEMPE que foi executada durante o exercício 2019, conforme planilha entregue aos integrantes da Junta do FEMPE. Na oportunidade, também foi entregue a todos os presentes o demonstrativo contendo a proposta orçamentária do FEMPE para o ano de 2020, tendo o Diretor-Geral feito uma explanação minudente acerca da expectativa de recursos arrecadados para o FEMPE e as despesas previstas, contendo um plano de aplicação desses recursos nos seguintes termos: As receitas foram previstas em R\$ 5.838.422,27 (cinco milhões, oitocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos). As despesas foram assim fixadas: A) R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) para despesas com BENS MÓVEIS, contemplando aquisição de veículos e equipamentos de informática; B) R\$ 3.538.422,27 (três milhões, quinhentos e trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos) para despesas com BENS IMÓVEIS, contemplando a construção da Promotoria de Justiça de Estreito, reforma da Promotoria de Pinheiro, construção da Promotoria de Pedreiras e o Espaço de convivência/ecumênico da PROMOCAP, cujo detalhamento e valores constam na planilha anexa à presente ata. Apresentada a proposta orçamentária de aplicação de recursos do FEMPE para o ano de 2020, foi submetida à apreciação e aprovada por unanimidade, anexando-se à presente ata uma cópia do demonstrativo contendo a referida proposta. Exaurida a pauta e não havendo mais nada a ser tratado, o Presidente da Junta deu por encerrada a Reunião Ordinária, determinando ao Secretário a lavratura da respectiva Ata, a qual será lida e assinada por todos os presentes.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO
Procurador-Geral de Justiça

EMMANUEL JOSÉ PERES NETTO G. SOARES
Diretor-Geral

PÂMELA NEVES DE OLIVEIRA
Secretária Administrativo-Financeiro em exercício

JOSÉ ANTÔNIO OLIVEIRA BENTS
Procurador de Justiça

JUSTINO DA SILVA GUIMARÃES
Assessor-chefe da Assessoria Especial

LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA
Coordenadora de Orçamento e Finanças em exercício

FEMPE -ORÇAMENTÁRIA 2020

RECEITAS	PREVISTAS
Rendimento Aplicação (Art. 2º, VI)	400.000,00
Devolução de Diárias (Art. 2º, XVII)	30.000,00
Aluguel do Espaço do Restaurante (Art. 2º, IX)	45.670,00
Ressarcimento ao Erário (Art. 2º XIX)	10.000,00
Outras Receitas(Art. 2º XXI)	4.000.000,00
Multas (Art. 2º XIII)	40.000,00
Superávit Financeiro – fonte 307 (2019) (Art. 2º,§ 3º – FEMPE)	51.171,27
Superávit Financeiro – fonte 301 (2019) (Art. 2º,§ 3º – FEMPE)	132.622,07
Sauperávit Financeiro – fonte 107 (2019)(Art. 2º,§ 3º – FEMPE)	1.128.958,93
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	5.838.422,27



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 16/01/2020. Publicação: 17/01/2020. Edição nº 012/2020.

RECEITAS POR FONTE	
FONTE RECURSOS PRÓPRIOS – 107	5.654.628,93
FONTE RECURSOS PRÓPRIOS – 307	51.171,27
FONTE RECURSOS PRÓPRIOS – 301	132.622,07
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	5.838.422,27

DESPESAS	
BENS MÓVEIS	2.300.000,00
VEÍCULOS	800.000,00
INFORMÁTICA	1.500.000,00
BENS IMÓVEIS (2)	3.538.422,27
PROMOTORIA DE ESTREITO – SALDO REMANESCENTE	251.000,00
REFORMA DA PROMOTORIA DE PINHEIRO	487.422,27
CONSTRUÇÃO DA PROMOTORIA DE PEDREIRAS	2.500.000,00
CONVIVENCIA E ESPAÇO ECUMÊNICO - PROMOCAP	300.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA (1 + 2)	5.838.422,27

FEMPE -ORÇAMENTÁRIA 2019

RECEITAS	PREVISTAS	EXECUTADAS
Rendimento Aplicação (Art. 2º, VI)	456.000,00	352.578,05
Devolução de Diárias (Art. 2º, XVII)	15.000,00	29.695,97
Aluguel do Espaço do Restaurante (Art. 2º, IX)	41.940,00	45.677,40
Ressarcimento ao Erário (Art. 2º XIX)	15.000,00	8.421,84
Doação Banco do Brasil (Art. 2º XXI)	1.800.000,00	1.800.000,00
Venda de Editais (art. 2º, XII)	0,00	417,80
Outras receitas(art 2º, XXI)	0,00	38.927,00
Multas (Art. 2º XIII)	0,00	45.470,45
Superávit Financeiro – fonte 307 (2017) (Art. 2º,§ 3º – FEMPE)	365.699,84	362.699,84
Superávit Financeiro – fonte 301 (2017) (Art. 2º,§ 3º – FEMPE)	1.421.418,00	1.421.418,00
Sauperávit Financeiro – fonte 301 (2017)(Art. 2º,§ 3º – PGJ)	61.443,95	61.443,95
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	4.176.501,79	4.166.750,30
RECEITAS POR FONTE		
FONTE RECURSOS PRÓPRIOS – 107	2.327.940,00	2.320.770,71



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 16/01/2020. Publicação: 17/01/2020. Edição nº 012/2020.

FONTE RECURSOS PRÓPRIOS – 307	365.699,84	362.699,84
FONTE RECURSOS PRÓPRIOS – 301	1.482.861,95	1.482.861,95
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	4.176.501,79	4.166.332,50
DESPESAS		
BENS IMÓVEIS (2)	4.278.865,51	2.901.736,44
PROMOTORIA DE GOVERNADOR NUNES FREIRE	650.000,00	644.060,59
PROMOTORIA DE GOVERNADOR NUNES FREIRE(1º ADITIVO DE VALOR E PRAZO)	157.000,00	156.919,80
PROMOTORIA DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES	1.236.861,53	818.169,26
PROMOTORIA DE ESTREITO – 865.873,24	1.191.392,12	614.873,24
PROMOTORIA DE ARAIOSES	824.633,35	824.633,35
REFORMA NA PROMOTORIA DE PINHEIRO	218.978,51	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA (1 + 2)	4.278.865,51	3.058.656,24

ATOS

ATO-GAB/PGJ - 162020

Código de validação: 84F847B8F8

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com base no art. 127, § 2.º da Constituição Federal, art. 94, § 2.º da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no § 1º, do art. 21 da Lei nº 8.077, de 07 de janeiro de 2004 – Plano de Carreira e Cargos de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público, combinado com o art. 3º da Resolução nº 003/2005-P.G.J.,

R E S O L V E :

Aprovar a Progressão Funcional dos Servidores Estáveis integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico - Administrativo do Ministério Público Estadual, nas Classes e Padrões dos cargos de provimento efetivo, na forma especificada em anexo, tendo em vista o que consta do Processo nº 6672020.

São Luís, 13 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Publique-se no Boletim Interno e Diário Eletrônico.

* Assinado eletronicamente
LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO
Procurador-geral de Justiça
Matrícula 651919

Documento assinado. Ilha de São Luís, 13/01/2020 13:43 (LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO)

ANEXO

Mat.	Nome	Cargo	Lotação	Admissão	PROGRESSÃO FUNCIONAL		
					DE	PARA	Data vigência
					Classe Padrão	Classe Padrão	



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 16/01/2020. Publicação: 17/01/2020. Edição nº 012/2020.

1070240	EDLAYNNE AZEVEDO DA SILVA	TÉCNICO MINISTERIAL	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE IMPERATRIZ	13/12/2007	C	14	C	15	20/12/2019
1069178	BEATRIZ DE SOUSA MACHADO	TÉCNICO MINISTERIAL	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BURITI	19/01/2007	B	08	B	09	28/12/2019
1071434	CÁSSIO JOSÉ BATALHA DA SILVA	ANALISTA MINISTERIAL	LABORATÓRIO DE LAVAGEM DE DINHEIRO-LAB/LD	22/01/2014	B	07	B	08	23/01/2020
1070176	CELIZANGELA LIMA FREIRE DE MACEDO	TÉCNICO MINISTERIAL	PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE TIMON	08/10/2007	C	11	C	12	08/01/2020
1070368	CONCEIÇÃO DE MARIA VIANA EGYPTO FELIX	TÉCNICO MINISTERIAL	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESTREITO	06/01/2009	B	09	B	10	02/12/2019
1071462	DEYVID ANTONIO LOPES CHAVES	TÉCNICO MINISTERIAL	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BURITI	22/01/2014	B	09	B	10	28/12/2019
1070044	FÁBIO MIRANDA BARROS	TÉCNICO MINISTERIAL	DIRETORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE TIMON	19/01/2007	C	11	C	12	15/01/2020
1070018	FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO DE ANDRADE	TÉCNICO MINISTERIAL	DIRETORIA DAS PROMOTORIAS DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	19/01/2007	C	13	C	14	20/01/2020
1071428	FRANCISCO RONIEL VIANA DE MORAES	TÉCNICO MINISTERIAL	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	22/01/2014	B	07	B	08	23/01/2020
1071438	ÍTALO ROMELSON SILVA SANTOS	TÉCNICO MINISTERIAL	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BACABAL	22/01/2014	A	04	A	05	23/01/2020
1071439	ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO	ANALISTA MINISTERIAL	COORD. DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA	22/01/2014	B	07	B	08	23/01/2020
1069293	JOSÉ EDSON MAIA JÚNIOR	ANALISTA MINISTERIAL	ASSESSORIA TÉCNICA	19/01/2007	C	13	C	14	26/01/2020
1070416	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	ANALISTA MINISTERIAL	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	12/06/2009	C	14	C	15	29/01/2020
1070162	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR	ANALISTA MINISTERIAL	COORDENADORIA DE FOLHA DE PAGAMENTO	27/09/2007	C	11	C	12	28/01/2020
1071395	KLÉRISTON COSTA LIMA ARAÚJO	TÉCNICO MINISTERIAL	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RAPOSA	22/01/2014	B	8	B	9	24/01/2020
1071396	LILIAN KEYTH PINHEIRO FALCÃO DE ARAÚJO	ANALISTA MINISTERIAL	GABINETE DA PROCURADORA. MARIA LUIZA RIBEIRO MARTINS	22/01/2014	B	7	B	8	23/01/2020



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 16/01/2020. Publicação: 17/01/2020. Edição nº 012/2020.

1070450	LILHIANE BOTÃO SILVA CALDAS	TÉCNICO MINISTERIAL	CENTRAL DE EXECUÇÃO DE MANDADOS- SÃO LUÍS	15/12/2009	C	11	C	12	12/02/2020
1071401	LUÍS CARLOS DINIZ	TÉCNICO MINISTERIAL	DIRETORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PINHEIRO	22/01/2014	B	7	B	8	23/01/2020
1070351	MAGDA KELLY LIMA DE QUEIROZ	TÉCNICO MINISTERIAL	DIRETORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SANTA INÊS	03/11/2008	B	9	B	10	08/01/2020
1071408	PAULO HENRIQUE SANTOS RAMOS	TÉCNICO MINISTERIAL	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COROATÁ	24/01/2014	B	7	B	8	23/01/2020
1069392	RAVILSON GALVÃO MEIRELES	ANALISTA MINISTERIAL	COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA	19/01/2007	C	14	C	15	20/01/2020

ATO-GAB/PGJ - 202020

Código de validação: AD4CBC8990

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com base no art. 127, § 2.º da Constituição Federal, art. 94, § 2.º da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no artigo 41 da Constituição Federal e artigo 23, § 1º da Lei nº 6.107/1994,

R E S O L V E :

HOMOLOGAR a aprovação em Estágio Probatório do servidor LUÍS ALVES DA SILVA, matrícula nº 1072796, Técnico Ministerial, Área: Administrativa, do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público Estadual, lotado na Promotoria de Justiça de Anajatuba, que ingressou nesta Instituição em 12 de janeiro 2017, tendo em vista o que consta do Processo nº 357/2020.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Publique-se no Boletim Interno e no Diário Eletrônico.

São Luís, 14 de janeiro de 2020.

* Assinado eletronicamente
LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO
Procurador-geral de Justiça
Matrícula 651919

Documento assinado. Ilha de São Luís, 15/01/2020 10:03 (LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO)

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento ATO-GAB/PGJ,

Número do Documento 202020 e Código de Validação AD4CBC8990.

ATO-GAB/PGJ - 212020

Código de validação: FBBB60B8A2

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com base no art. 127, § 2.º da Constituição Federal, art. 94, § 2.º da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no art. 21, § 3º da Lei nº 8.077/2004 – Plano de Carreira e Cargos de Apoio Técnico Administrativo do Ministério Público e art. 8º da Resolução nº 03/2005-PGJ,

R E S O L V E :

Aprovar a Progressão Funcional do servidor LUIS ALVES DA SILVA, Técnico Ministerial- Área: Administrativa, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico - Administrativo do Ministério Público Estadual, lotado na Promotoria de Justiça da Comarca de Anajatuba, em 1 (um) padrão na carreira, passando da Classe "A", Padrão "1" para a Classe "A", Padrão "2", a partir de 13 de janeiro de 2020, tendo em vista o que consta do Processo nº 357/2020.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Publique-se no Boletim Interno e Diário Eletrônico.

São Luís, 14 de janeiro de 2020.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 16/01/2020. Publicação: 17/01/2020. Edição nº 012/2020.

* Assinado eletronicamente
LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO
Procurador-geral de Justiça
Matrícula 651919

Documento assinado. Ilha de São Luís, 15/01/2020 10:05 (LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO)

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento ATO-GAB/PGJ, Número do Documento 212020 e Código de Validação FBBB60B8A2.

ATO-GAB/PGJ - 222020

Código de validação: 1D224CFE0E

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com base no art. 127, § 2.º da Constituição Federal, art. 94, § 2.º da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 22 da Lei nº 8.077, de 07 de janeiro de 2004 – Plano de Carreira e Cargos de Apoio Técnico Administrativo do Ministério Público,

R E S O L V E :

Aprovar a Progressão Funcional do servidor CRISTIANO MORENO DUTRA, Matrícula nº 1072781, Analista Ministerial- Área: Contábil, do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público Estadual, lotado na Assessoria Técnica da Administração, em 6 (seis) padrões na carreira, pelos Cursos de Tecnólogo em Gestão Pública e Pós-Graduação em Controladoria Governamental, passando da Classe A Padrão 2 para a Classe B Padrão 8, devendo ser considerado a partir de 08 de janeiro de 2020, tendo em vista o que consta do Processo nº 9902020.

São Luís, 14 de janeiro de 2020

Dê-se ciência e cumpra-se.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário Eletrônico do Ministério Público.

* Assinado eletronicamente
LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO
Procurador-geral de Justiça
Matrícula 651919

Documento assinado. Ilha de São Luís, 15/01/2020 10:06 (LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO)

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento ATO-GAB/PGJ, Número do Documento 222020 e Código de Validação 1D224CFE0E.

ATO-GAB/PGJ - 232020

Código de validação: 1B5C59A428

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 127, § 2.º da Constituição Federal e no art. 94, § 2.º da Constituição Estadual,

R E S O L V E :

Nomear a bacharela de Direito BRENDA ADLER SOARES para exercer o cargo, em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, Símbolo CC - 06, da Procuradoria Geral de Justiça, com lotação no Núcleo de Apoio Remoto às Promotorias de Justiça - NAProm, vago em decorrência da exoneração de Isabela Bacelar de Freitas, tendo em vista o que consta do Processo nº 1366/2020.

São Luís, 15 de janeiro de 2020

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário Eletrônico do Ministério Público.

* Assinado eletronicamente
LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO
Procurador-geral de Justiça
Matrícula 651919

Documento assinado. Ilha de São Luís, 15/01/2020 16:27 (LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO)

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 16/01/2020. Publicação: 17/01/2020. Edição nº 012/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento ATO-GAB/PGJ,

Número do Documento 232020 e Código de Validação 1B5C59A428

ATO-GAB/PGJ - 242020

Código de validação: 5D54B7AD84

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 127, § 2.º da Constituição Federal, art. 94, § 2.º da Constituição Estadual e Art. 9º, parágrafo único da Lei nº 8.077/2004,

R E S O L V E:

Nomear a Bacharela em Direito ANA BEATRIZ FONSECA TOMAZ, para exercer o cargo, em comissão, de ASSESSOR DE PROMOTOR DE JUSTIÇA, Símbolo CC-06, da Procuradoria-Geral de Justiça, de indicação do Promotor de Justiça NACOR PAULO PEREIRA DOS SANTOS, titular da 35ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 8º Promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa, da Comarca da Ilha de São Luís, vago em decorrência da exoneração da servidora Monique Giovanna Freire Cunha, tendo em vista o que consta do Processo nº 610/2020. São Luís, 15 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno e no Diário Eletrônico do Ministério Público.

* Assinado eletronicamente
LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO
Procurador-geral de Justiça
Matrícula 651919

Documento assinado. Ilha de São Luís, 16/01/2020 10:34 (LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO)

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento ATO-GAB/PGJ,

Número do Documento 242020 e Código de Validação 5D54B7AD84.

Conselho Superior

EDITAIS

EDITAL Nº 2/2020

Proc n.º 1441/2020 (Digidoc)

O Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, faz saber aos Promotores de Justiça de Entrância Inicial, que se encontra vaga a 1ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal, de entrância intermediária, podendo os interessados se inscreverem para Promoção, pelo critério de Merecimento, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste edital, observado o disposto no art. 77 e ss, da LC nº 013/1991 c/c art. 32 e ss, do RICSM, após o que será divulgada a relação de inscritos pela secretaria do Conselho, para que os interessados, no prazo de 03 (três) dias dessa divulgação, ofereçam impugnações, reclamações e desistências, consoante a Resolução nº 01/95-CSMP. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, EM SÃO LUÍS, 16 DE JANEIRO DE 2020

MARILÉA CAMPOS DOS SANTOS COSTA
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

EDITAL Nº 03/2020

Proc n.º 1442/2020 (Digidoc)

O Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, faz saber aos Promotores de Justiça de Entrância Intermediária, que se encontra vaga a 4ª Promotoria de Justiça de Santa Inês, podendo os interessados se inscreverem para remoção pelo critério de antiguidade, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste edital, observado o disposto no art. 85, da LC nº 013/1991 c/c art. 32 e ss, do RICSM, após o que será divulgada a relação de inscritos pela secretaria do conselho, para que os interessados, no prazo de 03 (três) dias dessa divulgação, ofereçam impugnações, reclamações e desistências, consoante a Resolução nº 01/95-CSMP.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 16/01/2020. Publicação: 17/01/2020. Edição nº 012/2020.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, EM SÃO LUÍS, 16 DE JANEIRO DE 2020.

MARILÉA CAMPOS DOS SANTOS COSTA
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

Assessoria Especial de Investigação

PORTARIA

PORTARIA-AEI - 22020

Código de validação: EF2A49F2D6

PORTARIA Nº 02/2020

A Promotora de Justiça Ilana Franco Bouéres Laender Moraes, por delegação do Procurador-Geral de Justiça, nos termos da Portaria GAB/PGJ nº 125772019, com fulcro nos arts. 7º, da Resolução CNMP nº 174/2017; 3º, da Resolução CNMP nº 181/2017; e 4º, § 4º, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 – GPGJ/CGMP,

RESOLVE:

Converter, tendo em vista a necessidade de continuidade das investigações, com espeque no art. 7º, da Resolução CNMP nº 174/2017 e no art. 3º, da Resolução CNMP nº 181/2017, combinado com art. 4º, § 4º, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 – GPGJ/CGMP, a Notícia de Fato nº 025069-500/2019 em Procedimento Investigatório Criminal – PIC, autuado com o fim de apurar possível extravio de autos de processo judicial pelo Prefeito do Município de Buriti Bravo, Cid Pereira da Costa.

Adotem-se as seguintes providências:

1. REGISTRE-SE em livro próprio e no SIMP;
2. AUTUE-SE esta, encartando-a no frontispício do procedimento, remetendo cópia para publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão, à Coordenação de Documentação e Biblioteca desta Procuradoria-Geral de Justiça;
3. OBEDEÇA-SE, para a conclusão deste Procedimento Investigatório Criminal, o prazo de 90 (noventa) dias, consoante estabelecido no art. 13, da Resolução CNMP nº 181/2017, fazendo-me conclusivo antes de seu advento.

Cumpra-se.

São Luís/MA, 15 de janeiro de 2020.

* Assinado eletronicamente

ILANA FRANCO BOUÉRES LAENDER MORAIS
Promotora de Justiça/ Assessora do Procurador - Geral de Justiça
Matrícula 585299

Documento assinado. Ilha de São Luís, 15/01/2020 11:43 (ILANA FRANCO BOUÉRES LAENDER MORAIS)

Documento assinado. Ilha de São Luís, 15/01/2020 11:44 (ILANA FRANCO BOUÉRES LAENDER MORAIS)

Promotorias de Justiça da Comarca da Capital

DEFESA DA SAÚDE

PORTARIA N.º 017/2019-19ªPJESLZ-PP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Promotora de Justiça Maria da Glória Mafra Silva, titular da 19ª Promotoria de Justiça Especializada de Defesa da Saúde, usando das atribuições que lhe confere o artigo 127, “caput” e artigo 129, inciso II, da Constituição Federal de 1988; artigo 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº 8625/93); artigo 27, inciso I, da Lei Orgânica do Ministério Público do Maranhão (Lei Complementar nº 13/1991); artigo 5º, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-GPGJ/CGMP e com fundamento nas disposições contidas na Resolução nº 23/2007-CNMP, do Conselho Nacional do Ministério Público, sem prejuízo das demais disposições pertinentes, e

CONSIDERANDO que o objeto da presente Notícia de Fato nº 069/2019-19ªPRODESUS – SIMP nº 025079-500/2019, ainda não foi solucionado, tendo por objeto assistência social e à saúde dos usuários Maria de Fátima Penha Fraga, Antônio Rosa Fraga e Luís Carlos Penha Fraga;

CONSIDERANDO que foi expedido o OFC-19ª 3212019 para a SEMUS, o qual encontra-se pendente de resposta, RESOLVE:

Converter a presente Notícia de Fato em Procedimento Preparatório nº 017/2019, publicando na Imprensa Oficial a Portaria nº 017/2019-19ªPJESLZ-PP.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 16/01/2020. Publicação: 17/01/2020. Edição nº 012/2020.

Para auxiliá-la na investigação, nomeará como Secretária ad hoc, a Assessora de Promotor(a), Déborah Évelyn Ribeiro Lima, compromissando-a e encarregando-a de proceder às notificações necessárias, podendo expedir certidões sobre seu teor. Assim sendo, proceda a Sra. Secretária do feito com a autuação desta Portaria e alteração no Sistema Integrado do Ministério Público (SIMP), bem como sua publicação na Imprensa Oficial.
São Luís/MA, 04 de dezembro de 2019.

MARIA DA GLÓRIA MAFRA SILVA
Promotora de Justiça
Titular da 19ª Promotoria de Justiça Especializada de Defesa da Saúde

Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior

CURURUPU

PORTARIA-PJCPU - 22020

Código de validação: 09C46A59D1

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por seu representante nesta Comarca, Promotor de Justiça, que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o artigo 129, inciso III, da CF, art. 98, inciso III, da CE, art. 26, inciso I, da Lei nº. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e Lei Complementar nº. 13, de 25 de outubro de 1991, artigo 27, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e art. 1º, da Resolução nº. 23/2007, CNMP; e

COSIDERANDO as atribuições do Ministério Público, com respeito à defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF), e, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos relativos à infância e à adolescência, inclusive os definidos no artigo 220, §3º, inciso II, da Constituição Federal (art. 201, V, do ECA);

CONSIDERANDO o teor do artigo 4º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, no qual preconiza que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO o teor dos autos da Notícia de Fato nº. 000454-0026/2019, cujo teor aponta possível prática de negligência contra a criança K.F.C.;

CONSIDERANDO o previsto no artigo 4º, § 1º, I, e § 4º 7º ato regulamentar conjunto nº. 005/2014-GPGJ-CGMP, no qual preconiza que a notícia de fato deverá ser concluído no prazo de 30 dias, prorrogável por até 90 dias, uma única, vez em caso de motivo justificável e vencido este prazo, o membro do Ministério Público converterá em procedimento preparatório ou inquérito civil;

CONSIDERANDO que o objeto da notícia de fato em referência não alcançou o objetivo proposto apesar das insistentes solicitações, bem como o prazo de conclusão previsto no art. 4º do ato regulamentar conjunto nº. 005/2014-GPGJ-CGMP e art. 3º da Resolução nº. 174/2017 do CNMP;

RESOLVE:

CONVERTER a presente NOTICIA DE FATO, em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, o qual deverá ser concluído no prazo de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, nos termos do art. 8º, do ATO REGULAMENTAR CONJUNTO Nº. 005/2014-GPGJ-CGMP, objetivando apurar a possível prática de negligência contra a criança K.F.C. de modo a subsidiar a futura adoção das medidas extrajudiciais ou judiciais cabíveis ou promoção de arquivamento, determinando, desde já, que sejam adotadas as seguintes providências:

1 – Nomeia-se o servidor Flávio Roberto Pereira dos Santos, Técnico Ministerial do Quadro Permanente de Servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, lotado nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos;

2 - Autue-se, registrando no SIMP;

3 – Expeça-se o Ofício a Secretaria Municipal de Assistência requisitando a vistoria in loco na residência da criança no intuito de averiguar o convívio da mesma e seus familiares, ressaltando a urgência na apresentação de relatório psicossocial do núcleo familiar dos envolvidos, além de opinar sobre a concessão da guarda da criança com a sua avó materna;

4 – Expeça-se o Ofício ao Conselho Tutelar de Cururupu requisitando a vistoria in loco na residência da criança no intuito de averiguar o convívio da criança e seus familiares, além de averiguar se a criança se encontra matriculada e frequentando alguma escola e se encontra com vacinação em dias, ressaltando a urgência na apresentação de relatório;

5 - Publique-se esta Portaria no salão de Entrada desta Promotoria de Justiça e encaminhe-se para a Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça para publicação no Diário Oficial do Estado;

Cumpra-se.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 16/01/2020. Publicação: 17/01/2020. Edição nº 012/2020.

Cururupu/MA, 26 de dezembro de 2019.

* Assinado eletronicamente
IGOR ADRIANO TRINTA MARQUES
Promotor de Justiça
Matrícula 1074130

Documento assinado. Cururupu, 03/01/2020 22:09 (IGOR ADRIANO TRINTA MARQUES)

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento PORTARIA-PJCPU, Número do Documento 22020 e Código de Validação 09C46A59D1.
HUMBERTO DE CAMPOS

PORTARIA 002/2020/PJHC

A Promotora de Justiça, Dra. Maria do Nascimento Carvalho Serra Lima, Diretora da Promotoria de Justiça da Comarca de Humberto de Campos/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 13/91 que dispõe sobre a organização, atribuições e estatuto do Ministério Público do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o art. 23, §4º, da Lei Complementar nº13/91 que dispõe sobre as Diretorias das Promotorias;

CONSIDERANDO a instauração do processo nº 1832020 (DIGIDOC);

CONSIDERANDO a execução de serviços de manutenção predial na sede desta Promotoria de Justiça, iniciada no dia 02 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a ordem de serviço nº 020/2019/Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura/PGJ;

CONSIDERANDO que o Engenheiro responsável, Sr. Roberlan Almeida Pereira, informou sobre a necessidade de prorrogação do prazo de conclusão da obra, serviços de reparo e troca da cobertura do prédio-sede do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciamento do ponto eletrônico dos servidores desta unidade ministerial nos dias de suspensão dos trabalhos, lançando-se a devida justificativa;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de atos urgentes, evitando-se prejuízos à continuidade do serviço público nestes casos;

RESOLVE:

1) Prosseguir com a Suspensão das atividades ministeriais exercidas na sede da Promotoria de Justiça de Humberto de Campos, anteriormente com previsão de conclusão em 14/01/2020, para 21/01/2020, a fim de possibilitar o serviço de reparo e troca da cobertura do prédio, substituição de toda a instalação elétrica, alvenaria, reboco interno e externo, pintura, revisão hidrossanitária dos banheiros, bem como revisão da rede de lógica;

2) Fica estabelecido que o Assessor de Promotor de Justiça e o Técnico Ministerial-Administrativo, exercerão suas funções na modalidade de Teletrabalho (ATO GAB PGJ 373/2019), devendo, para tanto, serem respeitados os prazos judiciais e administrativos, estes últimos conforme Resolução nº 174, de julho de 2017;

3) Em relação ao servidor Técnico Ministerial Executor de Mandados e os servidores cedidos pela prefeitura, estes ficarão afastados de suas funções até o retorno normal das atividades no prédio da Promotoria de Justiça (22/01/2020), ressalvando-se os casos de serviço extraordinário de urgência ou término antecipado da obra;

4) Afixe-se cópia da presente Portaria no pátio desta Promotoria de Justiça, para fins de publicidade do ato, bem como encaminhe-se ao Procurador-Geral de Justiça para fins de ciência e adoção de providências que entender cabíveis;

5) Comunique-se ao Fórum da Comarca de Humberto de Campos, às Delegacias de Polícia e Conselhos Tutelares dos Municípios de Humberto de Campos, Primeira Cruz e Santo Amaro/MA, encaminhando cópia desta Portaria, bem como informando sobre o contato dos servidores para fins de comunicações urgentes fora dos horários determinados para atendimento.

Humberto de Campos, 15 de janeiro de 2020.

MARIA DO NASCIMENTO CARVALHO SERRA LIMA
Titular pela Promotoria de Justiça de Humberto de Campos/MA

IMPERATRIZ

PORTARIA-9PJEMPTZ - 12020

Código de validação: 3F6E154E15

Procedimento Administrativo 001/2020



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 16/01/2020. Publicação: 17/01/2020. Edição nº 012/2020.

Objeto: Instaurar o Procedimento Administrativo (stricto sensu) 001/2020, por conversão da Notícia de Fato 033/2019 (Registro SIMP 001541-509/2019), instaurada para apurar representação acerca de possíveis desvios do Fundo da Infância e Adolescência – FIA do município de Governador Edson Lobão.

O Ministério Público Estadual, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o artigo 129, inciso III, da CF, art. 98, inciso III, da CE, art. 26, inciso I, da Lei nº. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e Lei Complementar nº. 13, de 25 de outubro de 1991, artigo 27, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e art. 1º, da Resolução nº. 23/2007 - CNMP;

Considerando as atribuições do Ministério Público com respeito à defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, 129 da CF);

Considerando o poder constitucional conferido ao Ministério Público de expedir notificações e requisições para instruir procedimentos administrativos de sua competência;

Considerando que a Notícia de Fato 033/2019 (Registro SIMP 001541-509/2019) desta Promotoria de Justiça Especializada, já teve seu prazo expirado e que o fato noticiado ainda não está suficientemente esclarecido, mas em virtude do Ato Regulamentar Conjunto 005/2014 - GPGJ/CGMP e do tempo decorrido;

Resolve:

Converter a Notícia de Fato 033/2019 (Registro SIMP 001541-509/2019) em Procedimento Administrativo (stricto sensu) 001/2020 – 9ª PJE, objetivando o acompanhamento e realização de diligências para verificar de modo mais cuidadoso o fato para determinar se houve o desvio de recursos do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA do município de Governador Edison Lobão.

Encaminhe-se cópia desta portaria ao Setor de Coordenação de Documentos e Biblioteca para fins de publicação (biblioteca@mpma.mp.br), anexando, também, cópia no átrio desta Promotoria de Justiça pelo prazo de quinze dias;

Autue-se como procedimento administrativo, registrando-se em tabela própria desta especializada;

Converta-se a notícia de fato nº 033/2019 (Registro SIMP 001541-509/2019), nas tabelas próprias desta Especializada, de procedimentos ativos para procedimentos arquivados;

Oficie-se à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social do Maranhão, na pessoa que chefia esta pasta, com cópia integral do procedimento, reiterando-se o cumprimento integral da solicitação dos ofícios não respondidos em até dez dias úteis;

Após, voltem-me os autos conclusos para posteriores deliberações.

* Assinado eletronicamente
ANTONIO COELHO SOARES JUNIOR
Promotor de Justiça
Matrícula 663617

Documento assinado. Imperatriz, 10/01/2020 14:25 (ANTONIO COELHO SOARES JUNIOR)

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento PORTARIA-9PJEIMPTZ, Número do Documento 12020 e Código de Validação 3F6E154E15.

MATÔES

PORTARIA-PJMETS - 12020

Código de validação: 982CA2721D

SIMP nº 000535-073/2019

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por seu representante em exercício nesta Comarca com atribuição na Defesa do idoso, tendo em vista o que preceitua o art.129, inciso II, da Constituição Federal e do art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 13/91;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição que tem a função constitucional de defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais, bem como de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados pela Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 7º da Resolução nº 174/2017 - CNMP, a Notícia de Fato deve ser convertida em outro procedimento investigatório quando encerrado o prazo inicial de 30 (trinta) dias, prorrogável fundamentadamente por até 90 (noventa) dias, sem que tenham sido concluídas as investigações;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato SIMP nº 000535-073/2019 desta Promotoria de Justiça, teve seu prazo expirado, bem como que é evidente a necessidade de adoção de outras providências complementares para regular instrução do feito e



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 16/01/2020. Publicação: 17/01/2020. Edição nº 012/2020.

esclarecimento dos fatos, nos termos do último despacho proferido, visando, caso necessário, posterior aplicação de medida(s) protetiva(s) ou arquivamento;

CONSIDERANDO que o art. 8º, inciso III, da Resolução nº 174/2017 - CNMP, estabelece o Procedimento Administrativo (stricto sensu) como a modalidade de procedimento investigatório destinada à apuração de fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, bem como ao embasamento de outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos relativos a pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO que a Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada e promulgada por força da Resolução n.º 217, pela Assembleia Geral das Nações Unidas, subscrita pelo Brasil em 10 de dezembro de 1948, prevê como essencial a proteção estatal aos direitos humanos;

CONSIDERANDO ser a dignidade da pessoa humana um dos fundamentos da República Federativa do Brasil (CF, art. 1º, III);

CONSIDERANDO que a Carta Magna de 1988, no art. 3º, inciso IV, apontou como objetivo fundamental da República Federativa do Brasil a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO que compete à União, Estados, Distrito Federal e Municípios a proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência (CF, art. 23, II);

CONSIDERANDO que ao Poder Público e aos seus órgãos cabe assegurar às pessoas com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos que lhes propiciem bem-estar pessoal, social e econômico;

CONSIDERANDO o teor das informações prestadas a esta Promotoria de Justiça em resposta aos ofícios enviados no âmbito da Notícia de Fato SIMP nº 000535-073/2019;

RESOLVE:

CONVERTER a Notícia de Fato SIMP nº 000535-073/2019 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO STRICTO SENSU e, assim, dá-lo por instaurado, fixando-se seu objeto na apuração de possível ato de lesão a direito individual indisponível de pessoa com deficiência, por nome WILIAN GUSTAVO DA SILVA PIRES, promovendo-se, por consequência, a necessária coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências para apurar a regularidade do procedimento e da investigação, se for o caso.

E, após, DETERMINAR as seguintes diligências:

a) Registre-se, autue-se e publique-se esta portaria (DEMP/MA), arquivando-se cópia no livro próprio e fixando outra no átrio de entrada desta Promotoria de Justiça;

b) Notifique-se a Sr.^a Dara da Silva Barros para que compareça à Promotoria de Justiça e forneça os documentos necessários à concessão do benefício de Tarifa Social à ligação à rede pública de fornecimento de energia elétrica;

c) Cadastre-se a alteração taxonômica no SIMP;

d) De tudo se faça certidão no autos;

e) Ultimadas as determinações, faça-se conclusão dos autos para as providências.

Nomeio, mediante lavratura de termo de compromisso nos autos, o(a) Sr(a). Daniel Marcos da Paz Matos, Técnico Ministerial, Matrícula nº 1070039, para atuar como Secretário no presente Inquérito Civil.

Matões, 08 de janeiro de 2020.

* Assinado eletronicamente
FERNANDO ANTONIO BERNIZ ARAGÃO
Promotor de Justiça
Matrícula 1066562

Documento assinado. Matões, 13/01/2020 10:40 (FERNANDO ANTONIO BERNIZ ARAGÃO)

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento PORTARIA-PJMTS,

Número do Documento 12020 e Código de Validação 982CA2721D.

PINHEIRO

PORTARIA-2ºPJPIN - 312019

Código de validação: 80F74EA394

Instaura Procedimento Administrativo para apurar suposta violência física, psicológica e abuso sexual cometidos contra a adolescente Carine, perpetrados pelo padrasto Deodete.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por seu órgão de execução subscritor, defensor dos direitos da criança e do adolescente nesta comarca de Pinheiro, no exercício de suas funções institucionais conferidas pelo art. 129 da



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 16/01/2020. Publicação: 17/01/2020. Edição nº 012/2020.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 98, III, da Constituição do Estado do Maranhão; e art. 27, I, da Lei Complementar n. 13, de 25 de outubro de 1991;

Considerando que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

Considerando que a criança e adolescente, sem discriminação de qualquer sorte, gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata a Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

Considerando que são aplicáveis medidas legais de proteção sempre que os direitos alhures reconhecidos a criança e o adolescente forem ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável, ou em razão de sua conduta;

Considerando que o procedimento administrativo é o instrumento próprio dos órgãos de atividade-fim prestante a apurar fatos que ensejem à tutela dos interesses individuais indisponíveis da criança e do adolescente abstratamente considerados,

RESOLVE:

Converter a Notícia de Fato n. 001397-272/2019 em Procedimento Administrativo, objetivando apurar, na forma do art. 8º, III, da Resolução n. 174/2017 do CNMP e art. 5º, inciso III do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-GPGJ/CGMP/MA, suposta violência física, psicológica e abuso sexual cometidos contra a adolescente Carine, perpetrados pelo padrasto Deodete, despachando, desde logo, ao órgão de apoio administrativo desta promotoria, as seguintes diligências:

1. Autue-se o aludido procedimento administrativo, com seu respectivo número de ordem, registrando-o no SIMP e no livro próprio;
2. Afixe-se cópia desta portaria no local de costume e proceda-se junto à Coordenadoria de Documentação e Biblioteca sua publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público, na forma da Lei 10.399/2015;
3. Cumpridas as diligências, tornem os autos conclusos.

Pinheiro, MA, 19 de dezembro de 2019.

* Assinado eletronicamente
JORGE LUÍS RIBEIRO DE ARAÚJO
Promotor de Justiça
Matrícula 815167

Documento assinado. Pinheiro, 19/12/2019 11:46 (JORGE LUÍS RIBEIRO DE ARAÚJO)

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento PORTARIA-2ºPJPIN, Número do Documento 312019 e Código de Validação 80F74EA394.

PORTARIA-2ºPJPIN - 322019

Código de validação: 27E978ACB5

Instaura Procedimento Administrativo para apurar suposta violência física e psicológica contra a Srª Crisiane Sarges Rodrigues, além de abuso sexual sofrido pela filha desta, a menor Laura Bianca Sarges.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por seu órgão de execução subscritor, defensor dos direitos da criança e do adolescente nesta comarca de Pinheiro, no exercício de suas funções institucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 98, III, da Constituição do Estado do Maranhão; e art. 27, I, da Lei Complementar n. 13, de 25 de outubro de 1991;

Considerando que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

Considerando que a criança e adolescente, sem discriminação de qualquer sorte, gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata a Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

Considerando que são aplicáveis medidas legais de proteção sempre que os direitos alhures reconhecidos a criança e o adolescente forem ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável, ou em razão de sua conduta;



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 16/01/2020. Publicação: 17/01/2020. Edição nº 012/2020.

Considerando que o procedimento administrativo é o instrumento próprio dos órgãos de atividade-fim prestante a apurar fatos que ensejem à tutela dos interesses individuais indisponíveis da criança e do adolescente abstratamente considerados,

RESOLVE:

Converter a Notícia de Fato n. 001164-272/2019 em Procedimento Administrativo, objetivando apurar, na forma do art. 8º, III, da Resolução n. 174/2017 do CNMP e art. 5º, inciso III do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-GPGJ/CGMP/MA, suposta violência física e psicológica contra a Srª Crisiane Sarges Rodrigues, além de abuso sexual sofrido pela filha desta, a menor Laura Bianca Sarges, despachando, desde logo, ao órgão de apoio administrativo desta promotoria, as seguintes diligências:

1. Autue-se o aludido procedimento administrativo, com seu respectivo número de ordem, registrando-o no SIMP e no livro próprio;
 2. Afixe-se cópia desta portaria no local de costume e proceda-se junto à Coordenadoria de Documentação e Biblioteca sua publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público, na forma da Lei 10.399/2015;
 3. Cumpridas as diligências, tornem os autos conclusos.
- Pinheiro, MA, 19 de dezembro de 2019.

* Assinado eletronicamente
JORGE LUÍS RIBEIRO DE ARAÚJO
Promotor de Justiça
Matrícula 815167

Documento assinado. Pinheiro, 19/12/2019 11:46 (JORGE LUÍS RIBEIRO DE ARAÚJO)

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento PORTARIA-2ªPJPIN, Número do Documento 322019 e Código de Validação 27E978ACB5.

SANTA INÊS

PORTARIA-5ªPJSI - 52020

Código de validação: 47AFCF4F39

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Promotora de Justiça ao final assinada, respondendo pela 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; CONSIDERANDO o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal e as disposições da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica do Ministério Público);

CONSIDERANDO que é função institucional primordial do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção de qualquer interesse difuso ou coletivo, bem como individual indisponível;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é instrumento destinado a acompanhar a fiscalização de instituições, políticas públicas e fatos, bem como o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta e apurar fato que enseja a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO o atendimento prestado nesta Promotoria de Justiça em 15/01/2020 a Aldenir Moraes Pacheco Bispo, por meio do qual foi noticiada a ocorrência, em tese, de supostos ilícitos/infrações às normas de proteção à pessoa idosa supostamente perpetrados por Ednaldo Moraes Pacheco em face de Raimunda Catarina Moraes Pacheco, idosa com 76 (setenta e seis) anos de idade;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e

CONSIDERANDO as disposições constantes da Resolução CNMP nº 174/2017, da Resolução nº 22/2014 do CPMP e do Ato Regulamentar Conjunto nº 005/2014-GPGJ/CGMP, os quais estabelecem normas para registro, tramitação e nomenclatura dos procedimentos administrativos no âmbito do Ministério Público,

RESOLVE:

INSTAURAR, sob sua presidência, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando apurar a ocorrência de supostos ilícitos/infrações às normas de proteção à pessoa idosa Raimunda Catarina Moraes Pacheco em razão das perturbações causadas por seu filho Ednaldo Moraes Pacheco.

Para auxiliar nas investigações, nomeia, como secretária, a servidora Magda Kelly Lima de Queiroz, Técnica Ministerial, a qual deverá adotar as providências de praxe e poderá, de acordo com a necessidade do serviço, ser substituída pelos demais servidores das Promotorias de Justiça desta Comarca.

Autue-se e registre-se em livro próprio, procedendo em conformidade ao que preconiza a Resolução CNMP nº 174/2017 e o Ato Regulamentar Conjunto nº 005/2014-GPGJ/CGMP.

Na oportunidade, DETERMINO, como diligências preliminares:



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 16/01/2020. Publicação: 17/01/2020. Edição nº 012/2020.

- 1) a expedição de ordem de serviço ao Setor de Serviço Social das Promotorias de Justiça desta Comarca a fim de que promova visita à residência da idosa Raimunda Catarina Moraes Pacheco com o fito de colher esclarecimentos a respeito dos fatos veiculados a este órgão em 15/01/2020, devendo, ao final da diligência, encaminhar relatório circunstanciado do caso, tudo no prazo de 04 (quatro) dias úteis;
- 2) a expedição de ofício à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Inês a fim de que encaminhe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, Equipe do Núcleo Ampliado de Saúde da Família - NASF para verificar o estado de saúde da idosa Raimunda Catarina Moraes Pacheco e Edinaldo Moraes Pacheco e determinar os atendimentos médicos necessários ao bem-estar deles, encaminhando a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias úteis, relatório circunstanciado, do qual deverá constar informações a respeito da situação constatada e das providências porventura adotadas;
- 3) a expedição de ofício ao Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS) de Santa Inês a fim de que proceda visita domiciliar na residência da idosa Raimunda Catarina Moraes Pacheco e colha informações sobre a situação veiculada a este órgão em 15/01/2020, elaborando relatório circunstanciado do caso, o qual deverá ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça, tudo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Coordenadoria de Documentação e Biblioteca do Ministério Público do Estado do Maranhão para fins de publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Maranhão – DEMP/MA, afixando, também, cópia no átrio das Promotorias de Justiça desta Comarca pelo prazo de 15 (quinze) dias, ex vi do disposto no art. 9º da Resolução CNMP nº 174/2017, c/c art. 4º, inciso VI, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Cumpra-se.

Santa Inês/MA, 15 de janeiro de 2.020.

* Assinado eletronicamente
LARISSA SÓCRATES DE BASTOS
Promotora de Justiça (respondendo)
Matrícula 1070670

Documento assinado. Santa Inês, 15/01/2020 19:37 (LARISSA SÓCRATES DE BASTOS)

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento PORTARIA-5ºPJSI, Número do Documento 52020 e Código de Validação 47AFCF4F39

SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

PORTARIA-PJESJR - 502019

Código de validação: 86812CC465

PORTARIA-PJESJR

Objeto: Instauração de Procedimento Investigatório Criminal em decorrência de decisão de conversão proferida na NF nº 042/2019 – PJE/SJR

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Promotora de Justiça ao final assinada, titular da Promotoria de Justiça Especializada de São José de Ribamar, com atribuições na área de Proteção ao Cidadão, Defesa do Consumidor, Controle Externo da Atividade Policial, Meio Ambiente, Urbanismo e Conflitos Agrários, que lhe confere o art. 129, III da Constituição Federal e o art. 5º, §6º da Lei nº 7.347/85 (Lei de Ação Civil Pública) e

CONSIDERANDO o que prescrevem o art. 26, da Lei 8.625/93 e o art. 4º do CPP, bem como as Resoluções 181/2017 do CNMP e 73/2019 – CPMP/MPMA;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato nº 042/2019 – PJE/SJR, registro SIMP nº 2272-506/2019, instaurada para averiguar o crime previsto no art. 319 do CP, praticado, em tese, por servidor lotado no 20ºDP;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento da investigação para a constatação do referido crime, com a identificação de autoria e materialidade delitivas,

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL, na forma da lei pertinente, a fim de colher os elementos mínimos para averiguação dos fatos tratados nos presentes autos, quanto ao(s) investigado(s) e objeto(s), determinando, desde logo, sem prejuízo de quaisquer outras que se fizerem necessárias, as seguintes providências:

- a) O registro em livro próprio do presente procedimento e autuação desta Portaria, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 181/2017, com a extração de cópia do referido expediente para livro próprio;
- b) A remessa de cópia da presente Portaria ao Diário Eletrônico do MPMA, na forma do Ato Regulamentar nº 17/2018 – GPGJ, para fins de publicação;
- c) A nomeação da servidora Erlene Carvalho Sousa, matrícula 1072895, para funcionar na Secretaria destes autos;



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 16/01/2020. Publicação: 17/01/2020. Edição nº 012/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

À Secretaria, para os devidos fins.

São José de Ribamar - MA, 09 de dezembro de 2019.

* Assinado eletronicamente

SILVIA MENEZES DE MIRANDA

Promotora de Justiça

Matrícula 1059096

Documento assinado. Ilha de São Luís, 10/12/2019 10:51 (SILVIA MENEZES DE MIRANDA)

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento PORTARIA-PJESJR, Número do Documento 502019 e Código de Validação 86812CC465.

PORTARIA-PJESJR - 512019

Código de validação: BC55084248

PORTARIA-PJESJR

Objeto: Instauração de Procedimento Preparatório em decorrência de decisão de conversão proferida na NF nº 47/2019-PJE/SJR. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Promotora de Justiça, ao final assinada, titular da Promotoria de Justiça Especializada de São José de Ribamar, com atribuições na área de Proteção ao Cidadão, Defesa do Consumidor, Controle Externo da Atividade Policial, Meio Ambiente, Urbanismo e Conflitos Agrários, que lhe confere o art. 129, III da Constituição Federal e o art. 5º, §6º da Lei nº 7.347/85 (Lei de Ação Civil Pública) e

CONSIDERANDO o que prescrevem o art. 26, da Lei 8.625/93 e o art. 2º, §4º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato nº 47/2019 – PJE/SJR, registrada sob o SIMP nº 1491-509/2019, que apura a precariedade da infraestrutura do Bairro Alto do Turu II, neste município;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento da investigação para a solução dos fatos,

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, na forma da lei pertinente, a fim de colher elementos mínimos para averiguação dos fatos tratados nos presentes autos, quanto ao(s) investigado(s) e objeto(s), determinando, desde logo, sem prejuízo de quaisquer outras que se fizerem necessárias, as seguintes providências:

a) O registro em livro próprio do presente procedimento e autuação desta Portaria, nos termos do art. 2º, parágrafos 4º e 5º da Resolução CNMP nº 23/2007, com a extração de cópia do referido expediente para juntar em livro próprio;

b) A remessa de cópia da presente Portaria ao Diário Eletrônico do MPMA, na forma do Ato Regulamentar nº 17/2018 – GPGJ, para fins de publicação;

c) A nomeação da servidora Erlene Carvalho Sousa, matrícula 1072895, para funcionar na Secretaria destes autos;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

À Secretaria, para os devidos fins.

São José de Ribamar - MA, 03 de dezembro de 2019.

* Assinado eletronicamente

SILVIA MENEZES DE MIRANDA

Promotora de Justiça

Matrícula 1059096

Documento assinado. Ilha de São Luís, 10/12/2019 10:52 (SILVIA MENEZES DE MIRANDA)

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento PORTARIA-PJESJR, Número do Documento 512019 e Código de Validação BC55084248

TIMON

PORTARIA Nº. 30/2019

CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 003679-252/2019 EM INQUÉRITO CIVIL



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 16/01/2020. Publicação: 17/01/2020. Edição nº 012/2020.

Objetivo: Visa apurar e afastar danos sociais oriundos da falta de pavimentação asfáltica na Rua Particular, Vila João Reis, em Timon/MA.

O Ministério Público do Estado do Maranhão, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, com supedâneo nas disposições contidas nos art. 127 e 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê em seu art. 225 que "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para às presentes e futuras gerações.";

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 003679-252/2019 foi instaurada com o objetivo de investigar e afastar danos sociais oriundos da falta de pavimentação na Rua Particular, Vila João Rei, nesta cidade;

CONSIDERANDO o que dita a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade);

CONSIDERANDO que as ações e serviços de relevância pública, devem ser fiscalizados pelo Ministério Público, a quem cabe zelar pelo seu efetivo respeito, devendo tomar todas as medidas judiciais ou extrajudiciais, necessárias para preservá-los (art. 129, incisos II e III c/c art. 197, CF e art.5º, inc. V, alínea "a", da Lei Complementar nº 75/93);

CONSIDERANDO necessidade de proceder a estudos e investigações;

RESOLVE CONVERTER a presente NOTÍCIA DE FATO em INQUÉRITO CIVIL, com base nas normas do CNMP e do ATO REGULAMENTAR CONJUNTO 05/2014 - GPGJ/CGMP, que visa apurar e afastar danos sociais oriundos da ausência de pavimentação na Rua Particular, Vila João Reis, Timon/MA.

Fica designada como secretária do feito a assessora de promotor AMANDA DE CÁSSIA CAMPOS REIS BEZERRA FILGUEIRA, matrícula 1071763.

Determina-se, de logo, a adoção das seguintes diligências:

I – Comunicar ao Conselho Superior do Ministério Público e a Corregedoria Geral do Ministério Público, quando do envio do relatório trimestral, respeitando o art. 18-A, da Resolução nº 10/2009 do CNMP;

II – Remessa de cópia à Biblioteca do Ministério Público do Maranhão devida publicação desta portaria;

III - Afixação desta Portaria no quadro de avisos da Promotoria;

IV - Arquivamento de uma via desta Portaria em pasta própria;

V - O registro e a autuação da presente Portaria nos sistemas de informação SIMP adotado pelo Ministério Público do Estado do Maranhão, como "INQUÉRITO CIVIL", vinculado à 3ª Promotoria de Justiça Especializada de Timon-MA, com alteração do cadastro no mesmo sistema convertendo-se a Notícia de Fato originária em Inquérito Civil, conservando-se o número originário do procedimento, formando-se novos autos, aproveitando-se todos os documentos já em trâmite;

VI - A fim de ser observado o art. 9º da Resolução nº 23 do CNMP, deve a Secretaria desta Promotoria realizar o acompanhamento de prazo inicial de 11(onze) meses e 07 (sete) dias para conclusão do presente inquérito civil – cuja data de encerramento deverá ser anotada na capa dos autos, mediante certidão após transcurso, tendo como termo final a data de 02 de novembro de 2020;

VII - Após, conclusos para deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Timon/MA, 26 de novembro de 2019.

EDUARDO BORGES OLIVEIRA

Promotor de Justiça respondendo pela 3ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon

PORTARIA Nº. 31/2019

CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 001427-509/2019 EM INQUÉRITO CIVIL

Objetivo: Visa apurar e afastar danos sociais e ambientais oriundos de problemas referentes à coleta de lixo, iluminação pública deficiente, baixo policiamento e ausência de infraestrutura no Bairro Planalto Boa Esperança, em Timon/MA.

O Ministério Público do Estado do Maranhão, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, com supedâneo nas disposições contidas nos art. 127 e 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê em seu art. 225 que "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para às presentes e futuras gerações.";

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 001427-509/2019 foi instaurada com o objetivo de investigar e afastar danos ambientais e sociais oriundos da ausência de saneamento básico e asfalto nas vias do Bairro Planalto Boa Esperança, em Timon/MA. Além disso, os populares sofrem com problemas referentes à coleta de lixo, iluminação pública deficiente e baixo policiamento na localidade acima citada;



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 16/01/2020. Publicação: 17/01/2020. Edição nº 012/2020.

CONSIDERANDO o que dita a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (Política Nacional do Meio Ambiente);
CONSIDERANDO o que dita a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 (Lei de Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico);
CONSIDERANDO o que dita a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade);
CONSIDERANDO que as ações e serviços de relevância pública, devem ser fiscalizados pelo Ministério Público, a quem cabe zelar pelo seu efetivo respeito, devendo tomar todas as medidas judiciais ou extrajudiciais, necessárias para preservá-los (art. 129, incisos II e III c/c art. 197, CF e art.5º, inc. V, alínea "a", da Lei Complementar nº 75/93);
CONSIDERANDO necessidade de proceder a estudos e investigações;
RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL por meio de conversão da presente NOTÍCIA DE FATO, com base nas normas do CNMP e do ATO REGULAMENTAR CONJUNTO 05/2014 - GPGJ/CGMP, que visa apurar e afastar problemas referentes à coleta de lixo, iluminação pública deficiente, baixo policiamento e ausência de infraestrutura no Bairro Planalto Boa Esperança, em Timon/MA.
Fica designada como secretária do feito a assessora de promotor AMANDA DE CÁSSIA CAMPOS REIS BEZERRA FILGUEIRA, matrícula 1071763.
Determina-se, de logo, a adoção das seguintes diligências:
I – Comunicar ao Conselho Superior do Ministério Público e a Corregedoria Geral do Ministério Público, quando do envio do relatório trimestral, respeitando o art. 18-A, da Resolução nº 10/2009 do CNMP;
II – Remessa de cópia à Biblioteca do Ministério Público do Maranhão devida publicação desta portaria;
III - Afixação desta Portaria no quadro de avisos da Promotoria;
IV - Arquivamento de uma via desta Portaria em pasta própria;
V - O registro e a autuação da presente Portaria nos sistemas de informação SIMP adotado pelo Ministério Público do Estado do Maranhão, como "INQUÉRITO CIVIL", vinculado à 3ª Promotoria de Justiça Especializada de Timon-MA, com alteração do cadastro no mesmo sistema convertendo-se a Notícia de Fato originária em Inquérito Civil, conservando-se o número originário do procedimento, formando-se novos autos, aproveitando-se todos os documentos já em trâmite;
VI - A fim de ser observado o art. 9º da Resolução nº 23 do CNMP, deve a Secretaria desta Promotoria realizar o acompanhamento de prazo inicial de 11(onze) meses e 11 (onze) dias para conclusão do presente inquérito civil – cuja data de encerramento deverá ser anotada na capa dos autos, mediante certidão após transcurso, tendo como termo final a data de 07 de novembro de 2020;
VII - Após, conclusos para deliberação.
Publique-se e cumpra-se.
Timon/MA, 27 de novembro de 2019.

EDUARDO BORGES OLIVEIRA

Promotor de Justiça respondendo pela 3ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon

PORTARIA Nº. 35/2019

CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 001446-509/2019 EM INQUÉRITO CIVIL

Objetivo: Visa apurar e afastar danos sociais e ambientais oriundos da ausência do tratamento adequado do chorume do aterro sanitário de Timon-MA.

O Ministério Público do Estado do Maranhão, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, com supedâneo nas disposições contidas nos art. 127 e 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê em seu art. 225 que "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para às presentes e futuras gerações.";

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 001446-509/2019 foi instaurada com o objetivo de investigar e afastar danos sociais e ambientais oriundos da ausência do tratamento adequado do chorume do aterro sanitário de Timon-MA;

CONSIDERANDO o que dita a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade);

CONSIDERANDO que as ações e serviços de relevância pública, devem ser fiscalizados pelo Ministério Público, a quem cabe zelar pelo seu efetivo respeito, devendo tomar todas as medidas judiciais ou extrajudiciais, necessárias para preservá-los (art. 129, incisos II e III c/c art. 197, CF e art.5º, inc. V, alínea "a", da Lei Complementar nº 75/93);

CONSIDERANDO necessidade de proceder a estudos e investigações;

RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL por meio de conversão da presente NOTÍCIA DE FATO, com base nas normas do CNMP e do ATO REGULAMENTAR CONJUNTO 05/2014 - GPGJ/CGMP, que visa apurar e afastar danos sociais e ambientais oriundos da ausência do tratamento adequado do chorume do aterro sanitário de Timon-MA.

Fica designada como secretária do feito a assessora de promotor AMANDA DE CÁSSIA CAMPOS REIS BEZERRA FILGUEIRA, matrícula 1071763.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 16/01/2020. Publicação: 17/01/2020. Edição nº 012/2020.

Determina-se, de logo, a adoção das seguintes diligências:

- I – Comunicar ao Conselho Superior do Ministério Público e a Corregedoria Geral do Ministério Público, quando do envio do relatório trimestral, respeitando o art. 18-A, da Resolução nº 10/2009 do CNMP;
- II – Remessa de cópia à Biblioteca do Ministério Público do Maranhão devida publicação desta portaria;
- III - Afixação desta Portaria no quadro de avisos da Promotoria;
- IV - Arquivamento de uma via desta Portaria em pasta própria;
- V - O registro e a autuação da presente Portaria nos sistemas de informação SIMP adotado pelo Ministério Público do Estado do Maranhão, como “INQUÉRITO CIVIL”, vinculado à 3ª Promotoria de Justiça Especializada de Timon-MA, com alteração do cadastro no mesmo sistema convertendo-se a Notícia de Fato originária em Inquérito Civil, conservando-se o número originário do procedimento, formando-se novos autos, aproveitando-se todos os documentos já em trâmite;
- VI - A fim de ser observado o art. 9º da Resolução nº 23 do CNMP, deve a Secretaria desta Promotoria realizar o acompanhamento de prazo inicial de 11(onze) meses e 06 (seis) dias para conclusão do presente inquérito civil – cuja data de encerramento deverá ser anotada na capa dos autos, mediante certidão após transcurso, tendo como termo final a data de 08 de novembro de 2020;
- VII - Após, conclusos para deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Timon/MA, 02 de dezembro de 2019.

EDUARDO BORGES OLIVEIRA

Promotor de Justiça respondendo pela 3ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon